

LEI Nº 123
02/12/72

Altera o quadro de servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Relações Públicas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, de que trata a Lei nº 114 de 22/11/71.

Art. 2º - O cargo será de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dois dias do mês de dezembro de 1972.

Rigoletto Andreoli
Prefeito Municipal